

1. TERMO DE REFERENCIA

1.1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), para prestar serviços de Assessoria, Consultoria e Apoio Logístico com vistas a subsidiar a pasta da saúde na: a) Orientação no uso de relatórios dos Sistemas de Informação processados na SMS – Secretaria Municipal de Saúde com ênfase no SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais, SIH – Sistema de Informações Hospitalares, CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, SINASC – Sistema Nacional de Nascidos Vivos, SIM – Sistema de Informações de Mortalidade, SINAN – Sistema Nacional de Notificação de Agravos, PNI – Programa Nacional de Imunizações, SISAB – Sistema Nacional de Informações da Atenção Básica, e SISREG – Sistema Nacional de Regulação, conforme normas do Ministério da Saúde; b) Orientar o gerenciamento de unidades próprias ou transferidas pelo Estado ou União; c) Orientação na organização da rede de Atenção Primária, com foco na Estratégia Saúde da Família, em conformidade com a PNAB – Política Nacional da Atenção Básica; d) Implantar Sistema de Monitoramento de produção em tempo real da produção das UBS e Indicadores da Atenção Primária à Saúde, PREVINE BRASIL do SISPACTO e PQAVS; e) Capacitação e Educação Continuada presencial remota, com disponibilização de plataforma de educação à distância que contemple os programas de trabalho da Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância à Saúde, Assistência Farmacêutica, Gestão, Corona vírus e Investimentos.

1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A gestão do Sistema Único de Saúde, maior política pública do Brasil e uma das maiores do mundo, seja em esfera federal, estadual ou municipal, se reveste de complexidade administrativa gigantesca tendo em vista os vários programas de trabalho com os quais se depara: Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Gestão, Vigilância em Saúde, Investimentos e Assistência Farmacêutica, sobretudo, quando executada concomitantemente à pandemia decorrente do novo corona vírus SARS-Cov-2, em função da qual o Ministério da Saúde publicou a Portaria 188, de 3 de fevereiro de 2020, onde “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV).”.

A contratação de empresa especializada em gestão do SUS, na forma do subitem 1.2, é imprescindível para que o trabalho da Secretaria Municipal de Saúde flua com maior qualidade e para que as ações e serviços cheguem, efetivamente, à população



que delas necessita.

Determinadas situações como: capacitação de equipes, definição e monitoramento de indicadores de desempenho e de qualidade, registro de produção, faturamento, envio de dados para sistemas nacionais do SUS (SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais, SIH – Sistema de Informações Hospitalares, CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, SINASC – Sistema Nacional de Nascidos Vivos, SIM – Sistema de Informações de Mortalidade, SINAN – Sistema Nacional de Notificação de Agravos, PNI – Programa Nacional de Imunizações, SISAB – Sistema Nacional de Informações da Atenção Básica, e SISREG – Sistema Nacional de Regulação) com a devida infraestrutura tecnológica necessária à sua execução, notas técnicas, elaboração de diagnósticos setoriais, elaboração, envio e acompanhamento de projetos e propostas junto ao Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, argumentação junto aos colegiados de gestão regional, estadual e federal, elaboração, manutenção e avaliação dos principais instrumentos de gestão (Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatórios Quadrimestrais de Gestão, Relatório Anual de Gestão, Planejamento Regional Integrado dentre outros), tornam a gestão do SUS digna de todo o assessoramento possível, portanto, de inegável relevância pública.

Ressalte-se que o objeto do presente, conforme subitem 1.2, é indissociável dos programas federais supracitados e para eles contribuem de forma fundamental.

É sabido que a Secretaria Municipal de Saúde vive em sua rotina de trabalho e de gestão de desafios diários na operacionalização sistêmica da máquina pública. Desafios estes que permeiam por diversos fatores como administrativos, rotinas de trabalho, atendimentos aos cidadãos, produção, gestão e controle. Toda esta cadeia sistêmica tem por objetivo em seu exercício produzir resultados sustentáveis à Gestão Pública da Saúde, bem como a melhoria continuada em seus processos e serviços prestados à população.

Desta forma, visando à melhoria holística da Secretaria Municipal de Saúde, o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, tem aprimorado suas políticas de atuação na gestão e controle, bem como exigido dinamicamente dos Municípios que suas Secretarias de Saúde façam em caráter de urgência a informatização de suas rotinas de trabalho. Com isso, o Ministério da Saúde poderá controlar, orientar e potencializar os trabalhos Municipais, através de indicadores de produção, bem como o próprio Município poderá criar políticas de saúde pública com indicadores seguros e sustentáveis.

Atender desde as rotinas de trabalho na Atenção Primária, através do programa de saúde da família, passando também pela regulação, e pela média e alta, é contribuir na totalidade com as necessidades e realidades municipais.

Tal ação promoverá redução nos custos operacionais do Município, potencializará o capital humano em maior e melhor produtividade, possibilitará melhor qualificação



nas avaliações dos programas do Ministério da Saúde, como a exemplo do PMAQ, e fortalecerá a manutenção continuada dos recebimentos do recurso do PAB, uma vez que a produção da atenção primária será enviada ao Ministério da Saúde, através do PEC, SISAB, e-SUS em dentro dos prazos de competência assim determinados.

1.3 OBJETIVOS:

- **Assessoria e Consultoria na Área de Gestão do SUS:**

Orientação no uso de relatórios dos Sistemas de Informação processados na Secretaria Municipal de Saúde com ênfase no SIA – Sistema de Informação Ambulatorial, SIH – Sistema de Informação Hospitalar, CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde, SINASC – Sistema Nacional de Nascidos Vivos, – Sistema Nacional de Mortalidade, SINAN – Sistema Nacional de Agravos de Notificação, PNI – Programa Nacional de Imunização, SISAB – Sistema Nacional de Saúde da Atenção Básica e SISREG – Sistema Nacional de Regulação, com disponibilização da infraestrutura necessária à sua execução, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde;

- **Servidor Central em Nuvem;**

Compreende sistema de Prontuário Eletrônico em Nuvem, Manutenção, Backups e Atualização.

- **Aplicativo Sala da Situação em Ambiente WEB:**

Aplicação de **SALA DE SITUAÇÃO**, integrada ao Banco de dados do e-SUS APS do Município, com monitoramento em tempo real dos atendimentos de Médicos, Enfermeiros, Dentistas e Técnicos Enfermagem, que estão sendo efetuados nas Unidades Básica de Saúde, **em aplicação www para acesso por computadores e em ambiente Android, com APP disponibilizado na Play Store da Google, para uso em Smartphones.** Disponibilizar, mensalmente, o resultado da Capitação Ponderada e de indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil, do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Tais números/indicadores devem ser disponibilizados na tela da aplicação SALA DA SITUAÇÃO, com informações de cada Unidade Básica de Saúde, para que sejam efetuadas as devidas tratativas e adequações por parte da Gestão Municipal. A aplicação também deverá monitorar e mostrar em tela os quantitativos em tempo real dos cidadãos diagnosticados com síndrome gripal, com os devidos gráficos da evolução dos números, como também o controle das vacinas contra o COVID 19.

- **Estação de Trabalho Conectada:**



Compreende a instalação dos 6 (seis) computadores e/ou notebooks por equipe de saúde da família ou de atenção primária; conexão à rede local e à internet; sistema de prontuário eletrônico; manutenção e suporte técnico.

- **Tablet Conectado:**

Compreende a instalação de até 07 Tablet por equipe de saúde da família ou de atenção primária; com o aplicativo AB TERRITORIO, para registro das ações realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde como também o aplicativo próprio de Localização Geográfica integrado à sala de situação,

- **Serviço de Impressão Monocromática à Laser:**

Compreende a ativação das 3 (três) impressoras monocromáticas à laser por equipe de saúde da família ou equipe de atenção primária; e Ponto de rede (físico ou WiFi).

- **Capacitação:**

Compreende capacitação de todos os profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde para uso dos seus sistemas específicos.

- **Suporte Técnico:**

Compreende suporte técnico presencial, a ser efetuado por no mínimo 3 (três) equipes, compostas de veículo e 2 analistas, em horário comercial, para os profissionais no uso de seus sistemas específicos e para resolução e mitigação dos problemas relacionados à infraestrutura instalada.

- **Manutenção:**

Manutenção preventiva dos equipamentos disponibilizados, com troca do equipamento em até 48h, quando necessário.

- **Atualização e cópia de segurança:**

Atualização dos sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde com disponibilização de cópias de segurança mensais de forma automática.

- **Plataforma de Educação à Distância:**

Compreende ambiente virtual próprio, desenvolvido pela empresa licitante, com material didático elaborado e submetido, constantemente, a revisões e atualizações de acordo com as portarias e artigos emitidos pelo Ministério da Saúde para cursos destinados aos profissionais da saúde, de maneira remota, em cada uma de suas especificidades.

1.4 BENEFICIÁRIOS:



Equipe gestora da Secretaria Municipal de Saúde, profissionais das equipes da Estratégia Saúde da Família de acordo com a PNAB – Política Nacional de Atenção Básica, profissionais dos programas de Assistência Farmacêutica, Regulação, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Assistência Farmacêutica, Gestão, Investimento e Corona vírus.

Tais profissionais serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e receberão treinamento presencial e remoto, suporte e apoio técnico para realizar suas atividades.

1.5 LOCALIZAÇÃO:

Os equipamentos disponibilizados serão alocados nos espaços em que a Secretaria Municipal de Saúde determinar, prioritariamente, nas Unidades Básicas de Saúde.

Assessoria, Consultoria, Suporte Técnico e Manutenção serão realizadas nas formas remota e presencial, sempre que necessárias, com os custos inerentes a tais situações sendo cobertos pela empresa contratada.

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tabela I – Infraestrutura Disponibilizada

Especificação Técnica	Quantidade
Servidor em nuvem, configurações mínimas: <ul style="list-style-type: none">Sistema Operacional: Ubuntu Server 64 bits ou Windows Server 64 bitsMemória RAM: 16GB - Barramento DDR4 - Mínimo 2133MHzProcessador: Octa Core 2.20 GHz - Pontuação mínima de 10000 pontos no PassMark/CPUBenchmarkDisco: 01 TB - Velocidade de escrita mínima 400 MB/seg - Velocidade de leitura mínima 700 MB/secParametrização PostgreSQL: https://www.pgconfig.orgParametrização Java/Jboss: -Xms4g -Xmx10g -XX:MaxPermSize=1g -XX:PermSize=512m -XX:ReservedCodeCacheSize=300m	1
Estação de trabalho conectada, configurações mínimas: <ul style="list-style-type: none">Computador e/ou Notebook - Tela 14 Pol / 02 Gb	48



Especificação Técnica	Quantidade
Sdram / 32 Gb SsdHd/ Processador Quad Core / Rede Sem Fio 802.111 B/G/N/ e Sistema Operacional Windows 10	
Tablet conectado, configurações mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • Tablet de 8 Polegadas / Memória Ram de 1GB Sdram / Armazenamento interno de 8 GB de espaço / Wi-Fi B/G/N / Android 4.0 Ou Superior. 	58
Impressora monocromática tipo laser, configurações mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • Impressora Laser Monocromática / Bandeja 50 Folhas / 15 Ppm / Resolução Mínima 1200x600dpi / Tamanho Do Papel: A4 210 X 297 Mm, A5 148 X 210 Mm , Carta 215 X 279 Mm, Ofício 216 X 356 Mm 	24

Especificação Técnica	Quantidade
Capacitação de profissionais <ul style="list-style-type: none"> • Os profissionais possuem motivação para a função, facilidade no relacionamento humano com adultos, didática, e facilidade de exposição, atuam na transmissão do conteúdo teórico e prático do curso/oficina ou programa de capacitação/treinamento. São pessoas habilitadas através de cursos específicos, formação de nível superior e pós graduação lato sensu e stricto sensu. 	1
Suporte técnico <ul style="list-style-type: none"> • Profissionais com capacidade e conhecimento técnico em Tecnologia da Informação, responsável por atender e solucionar problemas de usuários de software e hardware, identificando os principais problemas de um computador e suas funcionalidades. São habilitados através de cursos específicos, formação de nível técnico e/ou superior. 	1
Servidor em nuvem <ul style="list-style-type: none"> • Profissional responsável pela infraestrutura e segurança em cloud computing, desenvolvendo tarefas em segurança da informação, gestão de projetos, arquitetura de software e migração para nuvem. São habilitados através de cursos específicos, formação de nível técnico e/ou superior. 	1
Manutenção <ul style="list-style-type: none"> • Profissional responsável por efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos de informática, presta assistência na administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software, envolvendo a montagem, 	1



Especificação Técnica	Quantidade
reparos e configurações. São habilitados através de cursos específicos, formação de nível técnico e/ou superior.	
<p>Plataforma de educação à distância</p> <ul style="list-style-type: none"> Plataforma de EAD que proporcione educação continuada, nas área do e-SUS, abrangendo as rotinas de Medico, Dentista Enfermagem, Técnicos de Enfermagem e Recepcionistas, como também as rotinas da aplicação SALA DE SITUAÇÃO, partindo da realidade do profissional da saúde, que garanta interatividade focada nas áreas específicas para trazer qualidade no conhecimento e evolução não só para o profissional, mas também para a gestão do SUS e para a população. 	1
<p>Assessoria e consultoria</p> <ul style="list-style-type: none"> Profissional especializado em Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), para prestar serviços de Assessoria, Consultoria e Apoio Logístico com vistas a subsidiar a pasta da saúde na: a) Orientação no uso de relatórios dos Sistemas de Informação processados na SMS – Secretaria Municipal de Saúde com ênfase no SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais, SIH – Sistema de Informações Hospitalares, CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, SINASC – Sistema Nacional de Nascidos Vivos, SIM – Sistema de Informações de Mortalidade, SINAN – Sistema Nacional de Notificação de Agravos, PNI – Programa Nacional de Imunizações, SISAB – Sistema Nacional de Informações da Atenção Básica, e SISREG – Sistema Nacional de Regulação, conforme normas do Ministério da Saúde; b) Orientar o gerenciamento de unidades próprias ou transferidas pelo Estado ou União; c) Orientação na organização da rede de Atenção Primária, com foco na Estratégia Saúde da Família, em conformidade com a PNAB – Política Nacional da Atenção Básica; d) Instrumentos de Planejamento (DIGISUS), Pano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatórios Quadrimestrais, Relatório Anual de Gestão, dentre outros.; e) Capacitação e Educação Continuada da equipe gestora, de forma presencial e remota, que contemple os programas de trabalho da Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância à Saúde, Assistência Farmacêutica, Gestão, Coronavírus e Investimentos. 	1
<ul style="list-style-type: none"> Aplicativo Sala da Situação em Ambiente WEB: <p>Aplicação de SALA DE SITUAÇÃO, integrada ao Banco de dados do e-SUS APS do Município, com monitoramento em tempo real dos atendimentos de Médicos, Enfermeiros, Dentistas e Técnicos Enfermagem, que estão sendo efetuados nas Unidades Básica de Saúde, em aplicação www para acesso por computadores e em</p>	1



Especificação Técnica	Quantidade
ambiente Android, com APP disponibilizado na Play Store da Google, para uso em Smartphones. Disponibilizar, mensalmente, o resultado da Capitação Ponderada e de indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil, do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Tais números/indicadores devem ser disponibilizados na tela da aplicação SALA DA SITUAÇÃO, com informações de cada Unidade Básica de Saúde, para que sejam efetuadas as devidas tratativas e adequações por parte da Gestão Municipal. A aplicação também deverá monitorar e mostrar em tela os quantitativos em tempo real dos cidadãos diagnosticados com síndrome gripal, com os devidos gráficos da evolução dos números, como também o controle das vacinas contra o COVID 19.	

VALOR MENSAL ESTIMADO POR UBS: R\$ 2.767,50 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

VALOR MENSAL ESTIMADO PARA 8 (OITO) UBS: R\$ 22.140,00 (vinte e dois mil cento e quarenta reais).

3. PROVA DE CONCEITO

A licitante que desejar participar do certame, deverá agendar previamente uma Prova de Conceito, onde irá demonstrar e comprovar que possui as aplicações necessárias à consecução do objeto da contratação, obedecendo a seguinte ordem.

3.1 Quanto ao Monitoramento dos Indicadores.

3.1.2 Deverá ser criada uma instancia do sistema e-SUS, onde serão simulados atendimentos ambulatoriais, e esses atendimentos deverão ser calculados e mostrados, em tempo real, numa sala de situação, com os totais de atendimentos de Médicos, Dentistas, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagens.

3.1.3 Deverão ser calculados e exibidos, os percentuais que estão sendo atingidos dos 7 (sete) indicadores do Previne Brasil, conforme portaria MS 2983 de 11 de novembro de 2019, previamente a divulgação do resultado final do sistema SISAB MS.

3.2 Quanto a produção dos ACS

3.2.1 O Sistema deverá calcular o total de visitas efetuadas pelos Agentes comunitários de saúde, gerados pelo aplicativo AB Território, como também das



Localização geográfica de cada visita, devidamente registradas por aplicativo próprios e integrados à aplicação de Monitoramento.

3.3 Quanto ao Ambiente Virtual de Aprendizagem.

3.3.1 Deverá ser agendado uma aula específica, com necessidade de Login do aluno, nas áreas de Medicina, Enfermagem, Odontologia, Recepção e Sala de Situação, tanto em videoaula como também com instrutor remoto, onde no final deverá ser emitido automaticamente Certificado de Participação

3.3.2 Deverá ser exibido no ambiente virtual os planos de aula específicos de cada profissional, com as ementas em PDF e os respectivos tópicos, em apostilas detalhadas em PDF para download.

3.4 Quanto ao controle da Pandemia Covid-19

3.4.1 Deverá ser disponibilizado em tela específica, os números de cidadãos diagnosticados com Síndrome Gripal, como também a relação desses pacientes, agrupados por micro área para as devidas tratativas e acompanhamento da gestão.

3.4.2 Deverá ser mostrado os quantitativos das vacinas aplicadas contra a COVID 19, agrupados por micro área, com nome, data e idade dos vacinados.

4. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses e contará a partir da assinatura do instrumento contratual. Podendo ser prorrogado se houver interesse da administração. O fornecimento do serviço será executado de forma parcial.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

5.2 O sistema deverá possuir certificado emitido pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) de conformidade ao Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde.

5.3 A empresa proponente deverá apresentar carta de homologação a seu favor por parte do desenvolvedor do software autorizando a comercialização de seus produtos e serviços. Aplicar-se-á apenas no caso no qual a empresa proponente não seja a proprietária desenvolvedora do software.

5.4 Deverá ser apresentado pela licitante o registro de propriedade intelectual de programa de computador de acordo com a Lei Federal 9.609 de 19 de fevereiro de 1998 e demais legislações pertinentes.



5.5 No atestado deverá constar o nome do órgão contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável por sua expedição.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por Lote, sendo desclassificadas as propostas que ultrapassarem os valores unitários e global estimados.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. De acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, o prazo de validade das propostas no pregão deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Na presente hipótese concreta, o órgão solicitante considera adequado o prazo de 90 (Noventa) dias.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, o fiscal do contrato será designado pela unidade, onde ocorrerá a prestação do serviço ou fornecimento do produto, permitida a contratação de terceiros para subsidiá-lo de informações pertinentes a sua atribuição.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

10.1.1 **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da data da comunicação à vencedora do certame para a retirada do empenho.



10.1.2 **E DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens, bem como o estado geral dos mesmos, e conseqüentemente a aceitação pelo setor competente do CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data de entrega provisória.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- c) Efetuar, os pagamentos a contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- e) Informar a contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- f) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- g) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- h) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos itens e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;
- j) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos itens são as mesmas descritas no Termo de Referência;
- l) Ao Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Obedecer às especificações do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos serviços executados até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da



CONTRATADA;

- c) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços executados;
- d) Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os itens que não estejam adequados as especificações descritas neste Termo de Referência;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) O retardamento na execução dos serviços, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- g) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- h) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- j) Entregar os itens que estejam dentro das Normas de qualidade exigidas no mercado, comprovando o aferimento do mesmo através de documento ou selo de qualidade (quando houver), emitida por entidade competente;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- k) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.191/2015, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;



II – multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor do serviço, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no contrato: de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor do serviço, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa da LICITANTE em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LICITANTE ressarcir à Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

13.2. Pelos motivos que se seguem, a LICITANTE estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV acima:

- I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e
- III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

13.3. Além das penalidades citadas, a contratante ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.



13.5. As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, porventura devidos à LICITANTE ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Francisco Bernardo dos Santos
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORTARIA 212/2021

Francisco Bernardo dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

GOVERNO DE
TAMANDARÉ

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

